

INTERESSADO : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
FERNANDO
ASSUNTO: Contratação de ROBERTO/CORDEIRO BUSSE para exercer as
funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento
de Ciências
RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
PARECER Nº 1 7 0 5 / 7 4 - CTG - Aprovado em 07/08/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, em 2 de outubro de 1973, solicitou a contratação de ROBERTO FERNANDO CORDEIRO BUSSE para exercer as funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Ciências, disciplina Botânica e Biologia, daquele Escola.
2. FUNDAMENTAÇÃO: O interessado concluiu curso de Engenharia Agrônômica, em 1964, pela Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná. Frequentou 5 cursos de interesse a seu campo de trabalho; ocupou cargos administrativos, tendo prestado serviços técnicos profissionais a várias instituições. Demonstra experiência no setor didático, atuando atualmente junto a Faculdade solicitante.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Roberto Fernando Cordeiro Busse para exercer as funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Ciências, disciplina Botânica e Biologia, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

Ratificam-se os seus atos docentes praticados até então, na medida em que se afeiçoarem à lei e ao regimento.

São Paulo, em 8 de junho de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Hathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de agosto de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente